

# UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

### RESOLUÇÃO Nº 015/80

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que a Presidente do Programa Institucional de Capacitação de Docentes - PICD, através de expediente de março do corrente ano, dirigido ao Magnífico Reitor e posteriormente submetido ao Conselho, propôs a realização de cursos de especialização a nível de Pós-Graduação "lato sensu", nas áreas de Educação e Estudos Sociais;

CONSIDERANDO que a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sessão do dia 17.06.80, aprovou a realização dos referidos cursos, encaminhando o processo à consideração do Conselho de Administração para os efeitos do inciso I, do artigo 10, do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO que o mesmo PICD, em 28.08.80, comunicou a aprovação, pela CAPES, dos cursos de Psicologia do Ensino-Aprendizagem, na área de Educação e Administração de Recursos Humanos, na área de Estudos Sociais, com um orçamento de Cr\$1.600.000,00, a serem realizados no período de janeiro, fevereiro e julho de 1981;

CONSIDERANDO, ainda, o deferimento pelo Conselho de Administração, da solicitação do PICD, para a cobrança de uma taxa de matrícula, por candidato, no valor de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por candidato, como complementação do orçamento dos Cursos;

### R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada a realização dos cursos de Especialização, a nível de Pós-Graduação "lato sensu", na Universidade do Amazonas, nas seguintes áreas:

- a) EDUCAÇÃO : Psicologia do Ensino-Aprendizagem;
- b) ESTUDOS SOCIAIS: Administração de Recursos Humanos.

Art. 2º - Fica autorizada a cobrança da taxa de

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

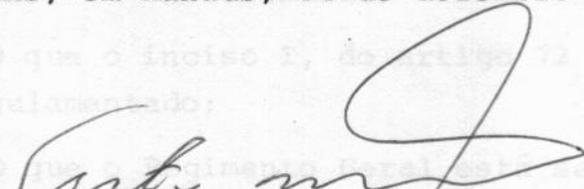
Cont. da Resolução Nº 015/80

2.

matrícula no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), por candidato, como complementação do orçamento dos cursos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA  
DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de dezembro de 1980.

  
OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

Presidente

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar à Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, que proceda a transferência de um curso para outro, dentro da mesma área, dos alunos que a solicitaram, observando os critérios a seguir discriminados:

- a) a transferência só se fará havendo vaga no curso pretendido;
- b) a transferência de um curso para outro só poderá ser concedida dentro da mesma área;
- c) só será permitida a transferência de um curso para outro, se o estudante já tiver cursado, no mínimo, 33 (três) períodos letivos e, quando da inscrição ao concurso vestibular, houver feito opção pelo curso pretendido.

§ 1º - Para os fins desta Resolução, o número de vaga